

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.743, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 56.536,95 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzília aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 56.536,95 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA	
Unidade 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DESPORTO TURISMO	
Sub-Unidade 01 – SERVIÇO DE CULTURA	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.010 - POR AMOR A CULTURA	
13.392.010.2.0099 - APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	----- R\$ 795,92
3.3.90.41.00-1.715.000 – CONTRIBUIÇÕES	----- R\$ 17.344,30
3.3.90.41.00-2.715.000 – CONTRIBUIÇÕES	----- R\$ 1.684,70
3.3.90.41.00-1.716.000 – CONTRIBUIÇÕES	----- R\$ 36.712,03
3.3.90.41.00-2.716.000 – CONTRIBUIÇÕES	----- R\$ 56.536,95
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 56.536,95
Total da Unidade 07	----- R\$ 56.536,95
Total da Instituição 02	----- R\$ 56.536,95
Total Geral Acrescido	----- R\$ 56.536,95

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 2.544, de 07 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 2.678, de 03 de julho de 2023, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 27 de agosto de 2024


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal